



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 928

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública de doação os lotes nºs. 03, 04, 21 e 22, com área de 5.000,00 m<sup>2</sup>, localizados na quadra nº 03, do Parque Industrial deste Município, à empresa Ilário Rech e Cia Ltda, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76062900/0001-25.

Art. 2º. A presente doação é condicionada à efetiva ocupação e instalação da indústria na área doada, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura de doação, e de acordo com o projeto de construção apresentado, obedecidos ainda os demais preceitos da Lei Municipal nº 674, de 01 de junho de 1995.

Art. 3º. O não cumprimento do condicionado no artigo 2º desta lei, acarretará a reversão imediata e obrigatória do imóvel ao Patrimônio Público do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL